



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 495 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DO IMPACTO AMBIENTAL - EIA E DE SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS - CTDR NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BOECHAT DO BAIRRO TRATAMENTO DE RESÍDUOS, COLETA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo do Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para análise da viabilidade ambiental para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos - CTDR do município de Itaperuna, sob a responsabilidade da empresa BOECHAT DO BAIRRO TRATAMENTO DE RESÍDUOS, COLETA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Art. 2º- Designar RICARDO SOARES, matrícula nº 390914-0, MARIO LUIZ S. DE OLIVEIRA, matrícula nº 390791-2, FLÁVIA VALENÇA LIMA, matrícula nº 390112-0, CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, matrícula nº 390346-5, ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390137-8, RODRIGO TAVARES DA ROCHA, MATRÍCULA nº 390444-8, CLARISSA DE O. CORREIA, matrícula nº 390879-5, RENE JUSTEN, matrícula nº 3627508-9, e RODRIGO BIANCHINI GRECO ALVES, matrícula nº 390694-8, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002/13498/13.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante do município de Itaperuna para compor o Grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Será designado servidor da Gerência de Direito Ambiental, como representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 04.10.2013, nº DO 186, página 40